



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 558 de 02 de Outubro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

**Processo 065/2017 - Pregão presencial 017/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de 40 (quarenta) caixas de papel A4 branco contendo 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas de 210mmx297mm, de 75g/m<sup>2</sup> a fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2002. Valor do contrato: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais). Dotação: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00, ficha 03. Contratada: Geralda da Silva Oliveira Papelaria ME. Mariana, 02 de outubro de 2017. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Dá denominação oficial ao vestiário do Campo de Futebol de Cachoeira do Brumado e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominado, oficialmente, de **“Jonas Teixeira de Freitas”**, o vestiário do Campo de Futebol do distrito de Cachoeira do Brumado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.166, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ENDURANCE CACHOEIRA - MTB e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município o **“Endurance Cachoeira - MTB”** que será realizado anualmente no mês de julho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar parceria com empresas interessadas em financiar e realizar manutenção de lixeiras em logradouros públicos do Município de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo, mediante procedimentos legais, a firmar parceria com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em construir, instalar e dar manutenção em lixeiras a ser fixada em logradouros públicos, com direito a exibir sua publicidade.

**Art. 2º** - São objetivos desta Lei:

I - Preservar a limpeza;

II - Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - Aumentar o número de lixeiras na cidade;

IV - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - Reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI - Estimular a parceria público-privado;

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

**Art. 3º** - As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão as seguintes padronizações:

I - o local a ser instalado será designado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, seguindo a padronização de cores já definida para os recicláveis, ou seja, metal (amarelo), plástico (vermelho), papel (azul), vidro (verde), orgânico (marrom), devendo conter a inscrição *“Adote uma Lixeira”* com o número da Lei a ser sancionada.

II - As dimensões, modelos e tipo de material a ser utilizado para a confecção da lixeira deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Parágrafo Único** - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a cargo eletivo, assim como os demais vedados a publicidade por Lei.

**Art. 4º** - Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa, obedecendo às condições estabelecidas por Decreto, obedecendo ao disposto nesta Lei e as demais norteadoras da Administração Pública.

**Art. 5º** - Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, Termo de Compromisso válido por 12 meses que pode ser renovado por igual período, contendo critérios e condições de parceria, inclusive quanto ao período de substituição das lixeiras de forma individual ou por conjunto.

**§ 1º** - O Termo de Compromisso do qual trata o *caput* deste artigo será firmado na modalidade de permissão de uso, em caráter precário, podendo ser revogado, a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

**§ 2º** - As partes poderão rescindir o Termo de Compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de setembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.042, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 873/2017,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 30 (trinta) dias à servidora **Maria Quintais da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 10.296**, com início em **20/09/2017** e término em **19/10/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5356/2017.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Arlinda Aparecida Lúcio**, ocupante do cargo efetivo de **Gari, Matrícula nº 14.368**, com início em 08/08/2017 e término em 06/10/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.050, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Regulamenta o inciso VI do art. 22 da Lei Municipal nº 1.931/2005 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 22, da Lei Municipal nº 1.931, de 18/10/2005 que regulamenta o Programa de Potencialização de Atividades Agrosilvopastoris e traça as diretrizes da política municipal de desenvolvimento rural sustentável;

Considerando a necessidade de regulamentar os serviços gratuitos da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser prestados a terceiros residentes no Município proprietários de terras localizadas na zona rural ou urbana, utilizadas para fins agrícolas, com atendimento preferencial aos agricultores familiares.

**§ 1º.** O beneficiário que possuir mais de uma propriedade só poderá usar os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em uma delas, de sua escolha.

**§ 2º.** Poderão ser atendidos agricultores familiares não proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros, comodatários ou meeiros, que comprovem a utilização da terra de terceiros para a sua sobrevivência e de sua família, observado o disposto no § 1º.

**Art. 2º.** Os serviços prestados a terceiros pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão concedidos aos

beneficiários até o limite de 03 (três) horas de atividade por ano para aração de terras e confecção de silagem.

**Art. 3º.** Caso fique comprovado que o beneficiário do programa não realizou o plantio na área arada gratuitamente pela prefeitura, o mesmo ficará excluído do programa nos próximos 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** A partir do mês de janeiro do ano de 2018, só os agricultores que se cadastrarem previamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, estarão aptos a receber os benefícios do programa de Patrulha Agrícola Mecanizada.

**Parágrafo Único** - Para a realização do cadastro de que trata o *caput* deste artigo, o agricultor deverá, necessariamente, apresentar os seguintes documentos:

I - Cartão do Produto Rural;

II - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (quando possuir);

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;

VI - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Fábio Fernandes Vieira**, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, residente em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 344.658.046-87, CREA/MG registrado sob o número 36.398/D, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionados abaixo:

- Contrato Administrativo de Obra nº 259/2013, cujo objeto visa a Execução da construção da Escola de Ensino Infantil/Padrão FNDE no bairro Vale Verde celebrado com a empresa 3T Construções Ltda.;
- Contrato Administrativo de Obra nº 070/2014, cujo objeto via a Implantação de escola de ensino infantil - Pró Infância/ Padrão FNDE, na rua Antônio Alves, bairro São Cristóvão, celebrado com a empresa Sena & Souza Prestadora de Serviços Ltda.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**§ 2º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data



de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 152, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Edvaldo Santos de Andrade** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**, a partir de 27 de setembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Marluce Souza Monteiro** para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Medicamentos**, a partir do dia 02 de outubro de 2017, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Retifica a republicação do Pregão Presencial 075/2017. **Objeto:** Aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal de Mariana MG. **Onde se lê** Abertura: 16/09/2017 às 08:45min, leia-se: Abertura: 16/10/2017 às 08:45min. Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 29 de setembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Republicação Pregão Presencial 075/2017. **Objeto:** Aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal de Mariana MG. **Abertura: 16/10/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 29 de setembro de 2017.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017**

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017 PARTES:** Município de Mariana e ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL - OAB/MG, 172ª Subseção da OAB/MG-Mariana **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recursos destinados a custeio de despesas para realização das festividades em comemoração a 10 Anos de criação da 172ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil na Cidade de Mariana. **VALOR:** R\$ 6.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.02.062.0001.2.058.339041 ficha 821 **PRAZO:** 60 dias **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017 PARTES:** Município de Mariana e ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL - OAB/MG, 172ª Subseção da OAB/MG-Mariana **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recursos destinados a custeio de despesas para

realização das festividades em comemoração a 10 Anos de criação da 172ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil na Cidade de Mariana. **VALOR:** R\$ 6.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.02.062.0001.2.058.339041 ficha 821 **PRAZO:** 60 dias **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 218/2016 CONTRATADO (A):** LOCADORA TERRAMARES LTDA **OBJETO:** *Dilação de prazo até 31/12/2017* **DATA:** 30/08/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 097/2016 CONTRATADO (A):** AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias **DATA:** 14/09/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2015 CONTRATADO (A):** PAULO CÉSAR MAGALHÃES (SERRALHERIA SÃO VICENTE) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 18/09/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 411/2013 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 04/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0003.2.388-339039 1100 ficha 087. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2014 CONTRATANTE (A):** MÁRCIO MONTEIRO MACEDO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 120 dias **DATA:** 18/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426 339036 1100 Ficha 037 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017 CONTRATADO (A):** PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, computadores e periféricos para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 18.738,50 **DATA:** 25/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0001.2.038-449052 1100 ficha 010; 0501.04.122.0001.2.426-339030 1100 ficha 036; 0501.04.122.0001.2.426-449052 1100 ficha 043; 0601.04.123.0001.2.168-339030 1100 ficha 104; 0601.04.123.0001.2.168-449052 1100 ficha 111; 1601.04.122.0001.2.035-339030 1100 ficha 486; 1601.04.122.0001.2.035-449052 1100 ficha 491 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017 CONTRATADO (A):** PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de *impressão de material gráfico específico de eventos institucionais*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.200,00 **DATA:** 29/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.624 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017 CONTRATADO (A):** OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem, compreendendo implantação e manutenção de jardins, praças e arborização urbana na sede, distritos e subdistritos do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$

440.000,00 **DATA:** 15/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.18.542.0006.2.383-339039 1100 ficha 477 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 258/2017 CONTRATADO (A):** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de materiais médico-hospitalares, equipamentos e congêneres para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo os produtos com desconto de 70,0% (setenta por cento) sobre o Catalogo de Preços da Revista SIMPRO, Edição atualizada. **VINCULAÇÃO:** ARP 176/2016 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 400.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 18/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1148 ficha 154; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1149 Ficha 176 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Termo de posse do presidente da 11ª JSM**



Junta de Serviço Militar nº150

### **TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DA 11ª JSM**

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017, na sede da Junta de Serviço Militar nº 150, na Rodovia dos Inconfidentes – Terminal Rodoviário, MG 129, BR 356, nesta cidade de Mariana, Estado Minas Gerais, presente a senhora Cristiane Hermínia de Souza, secretária da 11ª Junta de Serviço Militar; foi empossado no cargo de Presidente da 11ª Junta de Serviço Militar o Sr.(a)Duarte Eustáquio Júnior, por ter assumido o cargo de Prefeito(a) Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 04/001.

---

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

---

Cristiane Hermínia de Souza  
secretária da 11ª Junta de Serviço Militar

---

Raphael Alves Resende – Maj.  
Chefe do PRM 04/001

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Ato de designação de secretária de JSM**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DE JSM**



**ATO N°. 002 2017**

O Prefeito do Município de Mariana e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Mariana, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE**

DESIGNAR, a partir do dia 11 de Setembro de 2017, a servidora **Cristiane Hermínia de Souza**, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Mariana, 11 de Setembro 2017

---

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicações Diversas: Notificações**

**Ato 02 de 11/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
CEP 35.420-000 – MINAS GERAIS**

**ATO N°. 002 DE 11 SETEMBRO DE 2017**

*“ Designação Secretária da junta de Serviço Militar ”*

O Prefeito do Município de Mariana e Presidente da Junta de Serviço Militar, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 11, § 1º da Lei Federal nº.4.375/68,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Fica designada, a servidora **Cristiane Hermínia de Souza**, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, a partir do dia 18.07.2017.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.**

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

**PORTARIA 92, de 28 de Setembro de 2017**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.***

O **Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**, Israel Quirino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão 30 de setembro e 01 de outubro de 2017:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Márcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza

#### **2) Central de Atendimento Telefônico:**

Emerson Natal de Paula Gonçalves

Emília da Silva Godoi

#### **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto**

Cleyson Geraldo dSilva



Eloi Martins de Melo

Marcos Romeu de Melo

Maria Aparecida Santos Souza

Sidimar Ramos Sacramento

Walise José da Silva

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito**

Edenilson Arlindo Viana

Nilo Ronaldo de Souza

Reinaldo Borges

#### **5) Manobras**

Anderson Gonzales Bibiano

Aurílio Magno da Silva

José Taciano Braz

#### **6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

Enderson da Silva Euzébio

#### **7) Escritório Operacional:**

Marcilene Adriano

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de Setembro de 2017.

Israel Quirino

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016 - PREGÃO 024/2016 - PRC: 084/2016. CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses. **DATA:** 25/09/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/11/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 122. 0026. 6.005. 339039 Ficha: 03 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Israel Quirino - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana- MG.